



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Convênios USP - Mobilidade Internacional para Alunos de Graduação

Edital 657 /2017 – Convênios USP - 3ª Chamada - Universidades Portuguesas

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de 07 (sete) vagas para a realização de intercâmbio acadêmico durante o **2º semestre de 2017** em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras parceiras da USP.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Graduação* (**não é necessário login, inclusive para inscrição**), sob o código **657** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 1.2 O presente edital dispõe exclusivamente sobre a concessão de vagas de intercâmbio em universidades parceiras da USP;
- 1.3 O custeio de hospedagem, alimentação, passagens aéreas e demais despesas são de responsabilidade do estudante;
- 1.4 Bolsas que porventura venham a ser oferecidas pela AUCANI poderão ser pleiteadas pelos estudantes selecionados, desde que atendam aos requisitos de edital específico que regulamente a concessão do benefício, ao qual será dada ampla publicidade;
- 1.5 O período de intercâmbio deverá ter a duração mínima obrigatória de 60 (sessenta dias);
- 1.6 O presente edital deverá ser utilizado pelos candidatos como referência durante todas as fases do processo seletivo e, no caso dos aprovados, da implementação e realização do intercâmbio, inclusive com relação a procedimentos após sua conclusão;
- 1.7 O teor deste Edital deverá ser conhecido na íntegra antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;
- 2.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente quando do prazo final para inscrições, aos seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
 - 2.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº [3745](#), de 19 de outubro de 1990);
 - 2.2.3 Ter concluído ao menos 20% (vinte por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 02 (dois) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em cursos (vínculos) anteriores encerrados por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza;
 - 2.2.4 Não ter sido indicado a vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pela AUCANI ou por sua Unidade USP de origem;
 - 2.2.5 Cursar/ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;
 - 2.2.6 Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores desta AUCANI que previram tal sanção;
 - 2.2.7 Satisfazer a todas as demais exigências da IES estrangeira não especificadas neste edital, tais como divulgadas em sua página na internet, e às exigências da Unidade USP de origem. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato;
 - 2.2.8 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo durante toda sua vigência a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicações em Edital Retificado.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:
 - 3.1.1 Inscrições (vide [item 6.](#));
 - 3.1.2 Verificação da Consistência Documental (vide [item 7.](#));
 - 3.1.3 Parecer das Unidades USP de origem (vide [item 8.](#));
 - 3.1.4 Resultado (vide [item 9.](#));
- 3.2 Caberá à AUCANI proceder com a seleção durante as fases que lhe competirem e indicar os selecionados às IES estrangeiras;
- 3.3 Caberá às Unidades USP de origem dos estudantes atuar no Sistema Mundus quanto ao parecer de (in)deferimento das inscrições durante as fases que lhe competirem, gerar mobilidade dos aprovados, receber a documentação original apresentada por seus estudantes e encaminhá-la à AUCANI, caso se aplique;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



3.4 Caberá aos candidatos acompanhar todas as publicações referentes ao presente edital, cumprir os prazos e tomar providências com relação à apresentação de documentos e eventuais convocações.

4. DAS VAGAS

INSTITUIÇÃO EXTERIOR	PAÍS	ÁREAS DISPONÍVEIS	VAGAS
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB)	Portugal	Todas as áreas	1
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	Portugal	Todas as áreas	1
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	Portugal	Todas as áreas	1
UNIVERSIDADE DA BEIRA DO INTERIOR - UBI	Portugal	Todas as áreas	1
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	Portugal	Todas as áreas	1
UNIVERSIDADE DE LISBOA	Portugal	Todas as áreas	1
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	Portugal	Todas as áreas	1

5. DOS BENEFÍCIOS

Isenção das taxas acadêmicas;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

6.2 As inscrições deverão ser realizadas de **06 de março de 2017** até as **12h de 09 de março de 2017**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus. Não é necessário login (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público);

6.3 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento do formulário de inscrição do Sistema Mundus em ordem aleatória;

6.4 A inscrição poderá ser realizada em qualquer ou em ambas as modalidades de intercâmbio disponíveis, sendo elas:

6.4.1 Para cursar disciplinas, inclusive aquelas referentes a estágio curricular que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais;

6.4.2 Para a realização de Pesquisa;

6.4.2.1 O candidato a esta modalidade de intercâmbio deverá ter vínculo vigente com o Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP, bem como cadastro e frequência devidamente registrados no Sistema Atena, nos termos da Resolução CoPq-7.236, de 22-7-2016;

6.4.2.2 Será facultada ao candidato a intercâmbio para a realização de Pesquisa a possibilidade de cursar disciplinas, desde que, no ato da inscrição, submeta a mesma documentação específica a modalidade adicional de intercâmbio;

6.4.2.3 O candidato a intercâmbio na modalidade Pesquisa que também objetivar matrícula em disciplinas estará impedido de fazê-lo caso não submeta, no ato da inscrição, os documentos específicos para ambas as modalidades, sobretudo no que diz respeito ao(s) Contrato(s) de Estudos previamente aprovado(s) pela Comissão de Graduação (CG) de sua unidade, conforme item 6.5 e subitens;

6.4.2.4 Se o candidato atualmente for beneficiário de bolsa de pesquisa outorgada por qualquer agência de fomento nacional, será vedada a concomitância de vigência da bolsa (bolsa de IC, por exemplo) e do período de intercâmbio proposto, devendo o estudante iniciar o intercâmbio apenas após o término de vigência da bolsa.

6.5 Quando da inscrição, deverão ser anexadas ao [formulário de inscrição do Sistema Mundus](#) cópias dos seguintes documentos gerais e específicos, em formato .pdf (a depender da modalidade de intercâmbio, o envio de documentos específicos é obrigatório, ainda que estejam marcados com parâmetro de envio facultativo) no Sistema Mundus:

6.5.1 **Passaporte** dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo/detalhamento de agendamento de solicitação/renovação do mesmo;

6.5.2 Documentos específicos obrigatórios para mobilidade para cursar disciplinas, inclusive aquelas referentes a estágio curricular:

6.5.2.1 **Contrato de Estudos** (uma única página com descrição objetiva e concisa), em Português, obrigatoriamente no modelo disponibilizado pela AUCANI ([baixar arquivo](#)), assinada pelo candidato e avalizada por representante docente da Comissão de Graduação (CG) de sua unidade USP de origem, conforme Resolução CoG Nº 4605, 1998, alterada pela Resolução CoG Nº 4974, de 2002, ou por representante devidamente autorizado no âmbito da unidade;

6.5.2.2 **Ementas** de todas as disciplinas listadas no(s) Contrato(s) de Estudos, conforme disponibilizadas pela IES estrangeira em seu catálogo de cursos;

6.5.3 Documentos específicos obrigatórios para mobilidade para realização de Pesquisa:

6.5.3.1 **Carta-convite** do orientador da pesquisa na IES estrangeira, contendo assinatura do emissor e datas de início e término do intercâmbio;

6.5.3.2 **Programa de Atividades**, em português ([baixar arquivo](#)), avalizado pelo orientador da pesquisa na USP e com ciência e concordância da CG da unidade USP de origem;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



- 6.6 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **6.5** e subitens deste edital, posteriormente ao prazo final, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo/detalhamento de agendamento de solicitação/renovação do mesmo;
- 6.7 O candidato poderá pleitear vaga em até 03 (três) universidades constantes deste edital, apresentando documentos específicos individuais para cada universidade a serem convertidos em arquivo único (por tipo de documento) em formato .pdf;
- 6.8 O não envio do Contrato de Estudos e/ou das Ementas das Disciplinas e/ou da Carta-convite e/ou do Programa de Atividades específico(s) para a(s) IES estrangeira(s) implicará o indeferimento da candidatura para aquela(s) opção(ões);
- 6.9 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;
- 6.10 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;
- 6.11 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);
- 6.12 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 6.13 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.14 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas;
- 6.15 Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato:
- 6.15.1 Caso deseje efetuar eventuais modificações em candidatura já enviada, o candidato poderá solicitar sua devolução para alteração até 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento do período de inscrições. A solicitação deverá ser realizada via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*) mediante envio de cópia digitalizada em formato .pdf de requerimento de próprio punho devidamente datado e assinado;
 - 6.15.2 A AUCANI indeferirá inscrições devolvidas para alteração que não sejam reenviadas.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

- 7.1 As candidaturas acolhidas serão classificadas em ordem decrescente da Média Normalizada do candidato até a quarta casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da realização da classificação nesta fase). As inscrições recebidas serão atreladas às vagas pleiteadas por cada estudante estritamente segundo ordens de classificação e preferência indicada quando da inscrição, até esgotado o limite de 03 (três) inscrições por vaga. Inscrições que excedam o limite estipulado serão descartadas sem verificação, ainda que estejam completas. Serão submetidas à verificação da consistência documental apenas as candidaturas não descartadas, sendo indeferidas aquelas nas seguintes condições:
- 7.1.1 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
 - 7.1.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;
 - 7.1.3 que contiverem documentos fora da validade;
 - 7.1.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos no próprio edital, caso se aplique;
 - 7.1.5 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;
 - 7.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;
 - 7.1.7 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;
- 7.2 Será divulgada lista de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#).

8. DO PARECER DAS UNIDADES

- 8.1 As inscrições aceitas serão encaminhadas, via Sistema Mundus, às Unidades USP de origem, que farão a análise qualitativa do Contrato de Estudos e/ou Programa de Atividades e da elegibilidade dos candidatos, e, para tanto:
- 8.1.1 Deferirão apenas candidaturas de estudantes não selecionados previamente para intercâmbio no mesmo período por meio de processos seletivos internos;
 - 8.1.2 selecionarão estudantes que cumpram os demais requisitos gerais mencionados neste edital;
 - 8.1.3 ser-lhes-á facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital (tais critérios deverão ser consultados pelo candidato na CCIInt/CRInt de sua unidade USP de origem);
- 8.2 Candidaturas não analisadas pela Unidade USP de origem por quaisquer motivos serão automaticamente indeferidas;
- 8.3 Eventuais recursos contra o indeferimento de candidatura nesta fase do processo seletivo deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis no âmbito da CRInt/CCIInt da Unidade USP de origem, à qual caberá julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação da inscrição no Sistema Mundus dentro do prazo para deferimento, em caso de parecer favorável.

9. DO RESULTADO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



9.1. Uma classificação será definida pela ordem decrescente da Média Normalizada do candidato até a quarta casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb quando da realização da classificação);

9.2 Caso haja empate entre Médias Normalizadas, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade;

9.3 O Resultado consistirá na atribuição das vagas aos candidatos estritamente segundo ordens de classificação e preferência pela IES estrangeira indicada quando da inscrição;

9.4 A partir do momento em que constar do Resultado como selecionado, o estudante não mais estará apto a participar de outro processo seletivo para concessão de vagas de intercâmbio, exceto em caso de desistência devidamente comunicada (vide item **10.1 e subitens**);

9.5 O candidato que participar de múltiplos processos seletivos para concessão de vagas de intercâmbio será automaticamente desclassificado dos demais editais, prevalecendo a inscrição no primeiro edital de que constar como aprovado e vinculado à vaga pleiteada, caso se aplique;

9.6 Não haverá Lista de Espera. Vagas remanescentes serão remanejadas a critério da AUCANI.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1 Em caso de desistência a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:

10.1.1 fica ciente de que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará em **13 de abril de 2017**;

10.1.2 comprometer-se-á a enviar uma cópia digitalizada em formato .pdf de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior. O envio de mensagem sem a declaração anexada não surtirá efeito, não caracterizando, portanto a desistência;

10.2 O candidato que não formalizar sua desistência dentro do prazo e condições estipulados pelo item **10.1 e subitens**, sejam quais forem os motivos alegados, ficará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela AUCANI para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (**1º semestre de 2018**).

11. DO(A) ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1 O candidato cujo nome estiver relacionado no Resultado como beneficiário da vaga receberá, via endereço de e-mail institucional da USP, instruções específicas sobre os procedimentos necessários para submissão de sua candidatura à vaga na IES estrangeira;

11.2 É de responsabilidade do candidato realizar o levantamento prévio da relação de documentos de envio obrigatório à IES estrangeira e providenciá-los com a devida antecedência a fim de evitar prejuízos em relação aos prazos para apresentação tempestiva dos mesmos, em caso de aprovação. Caso a IES estrangeira exija documentos originais, os mesmos deverão ser entregues à CCInt/CRInt da unidade para posterior encaminhamento à AUCANI, que ficará incumbida de remetê-los à IES estrangeira via correio.

12. DA INDICAÇÃO À VAGA

12.1 A AUCANI realizará a indicação dos candidatos selecionados às IES estrangeiras de destino;

12.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o candidato desistente incorrerá na mesma penalidade prevista pelo item **10.2**;

12.3 As IES estrangeiras comunicarão sua decisão final após análise da documentação submetida;

12.4 O estudante admitido receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e demais providências relativas ao intercâmbio, exceto pelas de necessidade imediata;

12.5 Imediatamente após o recebimento da Carta de Aceite, o estudante admitido deverá anexá-la ao Sistema Mundus através de link(s) automático(s) disparado(s) regularmente ao endereço de e-mail institucional para pronto registro de sua mobilidade pela AUCANI/Unidade USP;

12.6 Em casos excepcionais, o estudante que já houver iniciado intercâmbio poderá consultar esta AUCANI com a devida antecedência sobre a possibilidade de prorrogação de sua estadia, cuja autorização estará condicionada ao desempenho acadêmico, disponibilidade da vaga e crivo da AUCANI e Unidade USP de origem.

13. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

13.1 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

13.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de realização do intercâmbio contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante;

13.3 A CCInt/CRInt da Unidade USP de origem do estudante deverá anexar ao Sistema Mundus cópia do documento fornecido pela IES estrangeira para finalização do registro de mobilidade no exterior;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



13.4 Em posse do documento original de que dispõe o item 13.2, o estudante deverá verificar no âmbito de sua unidade (Serviço de Graduação e/ou CCInt/CRInt) os trâmites para aproveitamento em seu histórico escolar das disciplinas e/ou atividades realizadas no exterior.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado, no Sistema Mundus)

09/03/2017 (até as 12h)	Período de inscrições online via Sistema Mundus
09/03/2017 (após as 18h)	Resultado da Verificação da Consistência Documental
14/03/2017 (até as 12h)	Prazo máximo para as Unidades de Ensino (in)deferirem as candidaturas
14/03/2017 (após as 18h)	Resultado do Parecer das Unidades USP de origem
17/03/2017	Divulgação do Resultado
13/04/2017	Prazo máximo para desistência por meio do Fale Conosco do Sistema Mundus (<i>Assunto Editais - Intercâmbio</i>)
a definir	Entrega/envio da documentação dos aprovados (cronograma individualizado)

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexistência das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

15.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

15.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

15.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

15.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb, por intermédio do Serviço de Graduação de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

15.6 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

15.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Graduação*, sob o código **657** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

15.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*);

15.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

15.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:

15.10.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital e/ou no [FAQ](#);

15.10.2 mencionará em sua mensagem o número do edital a que faz referência;

15.10.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

15.10.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada;

15.11 O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e às normas dos programas de intercâmbio da USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal fim.